JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente em Geral, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Curuá/PA.

Unidade Requisitante Interessada: Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social.

A(o)
JUCILENA PEREIRA VINHOTE PINHO
Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a necessidade da contratação do objeto, e que, a presente adesão demonstrou-se o meio mais eficaz e vantajoso para o atual momento da gestão da Prefeitura Municipal de Curuá/PA, apresentamos justificativa abaixo, nos termos da Lei e da fundamentação legal para a presente contratação:

1. **Da necessidade da Contratação e Justificativa para a Adesão:**

O Município de Curuá/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Curuá e das Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação, Assistência Social, bem como dos Fundos Municipais a elas vinculados, vem, por meio deste instrumento, apresentar a motivação que fundamenta a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente em geral, a fim de atender, com presteza e eficiência, às demandas administrativas de suas respectivas unidades, conforme se passa a expor.

A Administração Pública Municipal enfrenta, hodiernamente, uma crescente necessidade de suprimento de materiais de expediente, os quais se mostram essenciais à execução contínua e eficiente das atividades administrativas, operacionais e gerenciais no âmbito dos diversos órgãos municipais. Trata-se de insumos imprescindíveis ao bom funcionamento da máquina pública, pois viabilizam a tramitação de processos, a elaboração de documentos, o atendimento ao público, o controle de arquivos e a execução de rotinas indispensáveis à gestão pública.

A ausência ou a insuficiência desses materiais compromete sensivelmente a regularidade dos serviços prestados pelas Secretarias e Fundos Municipais, prejudicando o desempenho funcional dos servidores e, por conseguinte, a

efetividade das ações administrativas. Destarte, materiais como papel A4, canetas, pastas, grampeadores, resmas, toners, carimbos, envelopes, entre outros itens de expediente, revestem-se de caráter essencial, não apenas pela sua utilidade prática, mas também por representarem a base operacional de toda e qualquer repartição pública.

Nesse contexto, a presente demanda se reveste de urgência administrativa, porquanto visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitando-se desabastecimento que possa acarretar prejuízos à gestão e à população atendida. Por essa razão, optou-se pela adesão a Ata de Registro de Preços regularmente vigente, instrumento que, à luz do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, possibilita à Administração aderente realizar contratações com maior agilidade, eficiência e economia, desde que observada a vantajosidade da proposta registrada e a compatibilidade com as suas necessidades.

Ressalta-se que a adesão à Ata de Registro de Preços permite não apenas a celeridade processual, dispensando a instauração de novo certame licitatório, mas também assegura a aquisição dos bens por preços já submetidos à devida competição, com fornecedores previamente qualificados, o que confere segurança jurídica e técnica ao procedimento.

Outrossim, a escolha por esse instrumento está amparada no princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como na busca por economicidade e racionalização dos gastos públicos. Os preços constantes da referida Ata revelam-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstram as cotações comparativas anexadas aos autos, o que reforça a vantajosidade da adesão.

A padronização dos materiais a serem adquiridos também se mostra benéfica à Administração, pois possibilita maior controle logístico, facilita o armazenamento e distribuição aos diversos setores e evita disparidades na qualidade dos insumos utilizados, garantindo uniformidade nos procedimentos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Destarte, a contratação ora proposta visa atender a uma demanda concreta, urgente e recorrente da Administração Municipal, sendo medida necessária para assegurar a regularidade dos serviços públicos e a adequada atuação das Secretarias e Fundos Municipais.

Assim, resta devidamente motivada e justificada a adesão à Ata de Registro de Preços, por se tratar de instrumento jurídico plenamente legítimo, eficaz e vantajoso à Administração, que viabiliza a contratação célere e econômica de bens

indispensáveis ao pleno funcionamento da estrutura administrativa do Município de Curuá/PA.

Nestes termos, pugna-se pelo prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, conforme os ditames da legislação vigente, sempre em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

2. Fundamentação Legal para a Contratação

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela Unidade Requisitante, a referida contratação deverá ser na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços de que trata o § 3º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como subsidiariamente pela lei 14.770/2023.

É a justificativa, que segue anexada ao pedido inicial e aos demais dados e especificações dispostos no Termo de Referência.

Curuá/PA, 27 de março de 2025.

CLENISON RIBEIRO CARDOSO:92359230263

Digitally signed by CLENISON RIBEIRO CARDOSO:92359230263

CLENISON RIBEIRO CARDOSO

Secretaria municipal de Administração

JAIR DE SOUSA DAMASCENO:40271161272

Digitally signed by JAIR DE SOUSA DAMASCENO:40271161272